

Setor de Compras

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2023/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000679/2023-50

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, destinadas ao Conselho Regional de Administração do Tocantins.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Recarga de incêndio deverão de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado na cláusula 3 deste termo de referência, devendo estar em plena capacidade de uso após sua recarga.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Recarga de Extintor PQS BC 06 Kg	05
02	Recarga de Extintor AP 10 LT	04
03	Recarga de Extintor CO2 06 Kg	01

3.2. A reposição deverá ser agendada na Administração do CRATO – Conselho Regional de Administração do Tocantins, situado a 602 Norte Avenida Teotônio Segurado Cj. 01Lt.06 Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-700 das 09hs às 13:00hs e 14:00hs às 17:30hs, ao setor de compras do conselho. Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente.

3.2.2. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.2.3. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 3.1, com preço unitário e total;

4. **DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1. Manter os extintores de incêndio do Conselho Regional de Administração do Tocantins abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (colaboradores, etc.), bem como o patrimônio do CRA-TO.
- 4.2. Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio visando garantir a a segurança dos colaboradores, profissionais e comunidade que frequenta a sede do Conselho Regional de Administração do Tocantins, bem como o patrimônio do CRA-TO.
- 4.3. A contratação de fornecimento de material, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- 5.1. A modalidade da licitação será dispensa de licitação, menor preço.

6.

6.1. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Artigo 117.
- 6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.1.3. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.
- 6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 6.1.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 6.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.1.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 6.1.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.2.1. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.
- 6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 6.2.3. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.
- 6.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Outras despesas Administrativas.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 700,00 (setecentos reais) .

9. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMPRA/CONTRATO

9.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

9.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

9.2.1. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos.

9.2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-TO.

9.2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

9.2.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

9.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o

pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.

9.3. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entregar não estiver de acordo com a especificação exigida.

10. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

Renata Cristina Ribeiro Nóia
Analista Administrativa
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Ribeiro Nóia, Analista Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2197450** e o código CRC **2EFFCAC2**.